

EDITAL Nº 01/2022/UGF

O Estado do Paraná, por meio da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI torna público o Programa Universidade Sem Fronteiras (USF) e seus respectivos Subprogramas: (a) EDUCAÇÃO; (b) INOVAÇÃO; AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA; (c) PROMOÇÃO DA SAÚDE (d) DIVERSIDADE CULTURAL; (e) INCLUSÃO E DIREITOS SOCIAIS e convida as Instituições de Ensino Superior - IES públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, a apresentar proposta para projetos, conforme o disposto neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa “PARANÁ MAIS CIÊNCIA - pesquisa e extensão com foco na inovação” da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se ao incentivo para o desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e Governo do Estado, com o objetivo de viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável;

1.2. O Programa “Universidade Sem Fronteiras” – USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, insere-se no Programa “PARANÁ MAIS CIÊNCIA - pesquisa e extensão com foco na inovação” e tem por objetivo executar uma política de extensão nas instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos que serão executados em áreas consideradas estratégicas, ou seja, aquelas que privilegiam os municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, bem como, as áreas de pobreza das periferias das cidades paranaenses;

1.3. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI visa, também, contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada, visando à implementação de políticas públicas voltadas ao seu desenvolvimento socioeconômico e cultural;

1.4. As ações do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI visam ao desenvolvimento da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa, da capacitação e da produção científica e tecnológica, cultural e social voltadas para a inovação e melhoria da qualidade de vida da população paranaense;

1.5. O Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” é custeado, nos termos da Lei Estadual nº 16.643/2010, com recursos do Fundo Paraná e da SETI, respectivamente, por meio das dotações orçamentárias 4560.19571124.151, Fonte 132 e 4501.12364084.110, Fonte 100.

1.6 As propostas apresentadas deverão estar enquadradas em pelo menos uma (01) das cinco (05) Áreas consideradas Prioritárias pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a saber:

- 1) Agricultura & Agronegócios;
- 2) Biotecnologia & Saúde;
- 3) Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes);
- 4) Cidades Inteligentes;
- 5) Sociedade, Educação e Economia.

Alicerçadas em duas Condicionantes Chaves:

- 1) Transformação Digital (política de transformação digital bem estruturada, que consiga prever as consequências da sua implantação, minimizando aspectos negativos e maximizando aspectos positivos); e,
- 2) Desenvolvimento Sustentável (implementação de políticas públicas que assegurem engajamento e articulação dos públicos de interesse em torno do desenvolvimento sustentável)

1.7. O presente Edital pretende contemplar até 85 (oitenta e cinco) projetos, sendo que destes: até 56 (cinquenta e seis) projetos de Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES, e, os projetos restantes para as demais instituições participantes, desde que tenham atingido a pontuação final mínima de corte igual ou maior a 70 (setenta) pontos, observada a classificação obtida pela avaliação de Consultores *Ad hoc*.

2. OBJETIVOS DOS SUBPROGRAMAS

2.1. Subprograma Promoção da Saúde

- Contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas à atenção à saúde e à implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) cumprindo fomentar projetos de extensão orientados à integralidade da atenção, à garantia de acesso aos serviços de saúde e ao desenvolvimento de ações que visem à promoção da saúde;
- Abordar a saúde com uma ação compartilhada entre as diversas áreas de atuação, buscando a melhoria das condições de vida e saúde da população;
- Ampliar a construção de diagnósticos de saúde da comunidade, com base no perfil epidemiológico e nas necessidades de saúde da população;
- Executar ações que promovam a saúde preventiva, com discussão nas comunidades;
- Disseminar na comunidade as tecnologias desenvolvidas nas instituições de ensino e pesquisa que promovam a melhoria das condições higiênico-sanitárias da população;

- Gerar ações inovadoras voltadas à promoção da saúde, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população paranaense. 2.2. Subprograma Agricultura Familiar e Agroecologia.
- Apoiar o atendimento às demandas de melhoria tecnológica nos processos produtivos da agricultura familiar e na produção agroecológica de alimentos e bens de consumo;
- Incentivar a organização de novos empreendimentos, na forma de associações, cooperativas ou outros formatos organizacionais por meio de adoção de tecnologias difundidas ou inovadoras, criando condições para geração de emprego e renda beneficiando a agricultura familiar;
- Apoiar e fortalecer a promoção de agrossistemas sustentáveis;
- Capacitar agricultores na legislação orgânica ambiental e de processamento;
- Implementar e fortalecer a comercialização solidária de redes locais e regionais;
- Contemplar a conversão de sistemas de produção convencional para produção agroecológica, o apoio a sistemas de produção em funcionamento e a comercialização de produtos orgânicos;
- Fomentar a produção agroecológica para a ampliação de ofertas e produtos oriundos de sistemas de base agroecológica/orgânicos no Estado do Paraná;
- Implementar, potencializar e apoiar redes locais e regionais de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, ampliando o número de unidades produtivas, área de produção agroecológica, aumento da viabilidade dos produtos ecológicos (*in natura* e industrializados) dos agricultores familiares;
- Promover ações para a adequação de propriedades às legislações/certificações relacionadas com agroecologia;
- Gerar ações inovadoras voltadas à agricultura familiar e agroecologia, com vistas a melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

2.3. Subprograma Educação

- Promover a Educação ambiental com o objetivo de desenvolver habilidades, transformar atitudes em relação ao meio ambiente na busca pelo entendimento das inter-relações entre os seres humanos, suas culturas, seus meios biofísicos e a produção contínua do espaço, tendo em vista temas como: a proliferação de doenças infecciosas; prevenção a desastres naturais entre outros que influenciam na qualidade de vida da população;
- Intensificar o contato entre a Educação Básica Pública e o Ensino Superior por meio da formação de grupos de trabalho que desenvolvam atividades acadêmicas voltadas para o diálogo qualificado e sua prática entre estes dois níveis de ensino;
- Permitir o conhecimento e a prática ao futuro educador para que ele se torne um agente da construção e da reconstrução da comunidade em que atua, criando ou utilizando estratégias didáticas e pedagógicas adequadas a realidade do local em que realiza suas atividades;
- Fomentar a produção de análises e práticas que subsidiem a formulação de políticas públicas visando à melhoria da condição social que sejam adequadas às reais necessidades do sistema educacional no Paraná;
- Sistematizar e disseminar as iniciativas acadêmicas baseadas na estreita cooperação entre a Educação Básica e o Ensino Superior colaborando para a divulgação das experiências de inovação e enfrentamento dos problemas nestas áreas;

- Contribuir com a alfabetização da população paranaense, apoiando grupos de extensão e pesquisa para diagnosticar e orientar a atuação de programas de alfabetização;
- Gerar ações inovadoras voltadas à educação, com vistas a melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

2.4. Subprograma Inclusão e Direitos Sociais

- Apoiar a atuação dos órgãos e instituições que trabalham com a temática de defesa dos direitos das mulheres e contenção da violência doméstica, contribuindo para a divulgação e efetivação da Lei Maria da Penha priorizando o caráter preventivo;
- Diagnosticar, acompanhar e elaborar ações práticas com o objetivo de identificar, denunciar e coibir atos contra crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual, além de apoiar a criança e o adolescente no aspecto psicossocial e na consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Apoiar a política estadual de combate ao uso de drogas, realizando pesquisas sobre o impacto regional desta temática e atuando em campanhas educativas de prevenção e divulgação dos problemas decorrentes da dependência química pela população em geral e pela população escolar em especial;
- Colaborar com os Programas Municipais, Estaduais e Federais existentes na área de repressão às práticas de utilização do trabalho infantil, sobretudo interagindo com as ações vinculadas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- Possibilitar o apoio às iniciativas direcionadas às áreas da economia solidária e da constituição de cooperativas populares, de associações, empresas ou outros formatos organizacionais, por meio da adoção de tecnologias difundidas ou inovadoras, incentivando a formação de grupos de trabalho focados no mapeamento e na execução de projetos desenvolvidos em Municípios de baixo IDH-M;
- Atender aos mercados consumidores emergentes, inserindo os empreendimentos no contexto das atividades industriais e de serviços da economia paranaense;
- Apoiar ações que promovam a inclusão social por meio de suporte jurídico, administrativo ou contábil, de forma a possibilitar a geração de renda;
- Gerar ações inovadoras voltadas à inclusão e direitos sociais, com vistas a melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

2.5. Subprograma Inovação Social

- Apresentar processo(s) inovador(es) com o intuito de solucionar necessidades e problemas sociais, promover a inserção de diferentes públicos, o empoderamento e a autonomia de população vulnerável;
- Fomentar soluções para desafios sociais complexos e crescentes para problemas como desemprego, pobreza extrema, exclusão social, maus tratos a crianças, jovens e idosos, o isolamento dos idosos e vulnerabilidade de territórios;
- Promover soluções para esferas como alterações climáticas, empreendedorismo, gestão das cidades, gestão educacional, o uso de tecnologias para o bem viver e geração de novos produtos;
- Promover projetos que possibilitem mudanças reais e concretas, que respeitem as diferenças existentes, cedam oportunidades à promoção do outro desenvolvendo processos nos quais integrem vários atores e apresentem como fio condutor a solidariedade, criando assim uma renovada sociedade;
- Propor inovações sociais com a finalidade de promover inclusão social, melhorar a qualidade de vida e capacitar os agentes, a fim de gerar mudanças no contexto em que

atuam, com a intenção de resolver problemas ou atender necessidades não satisfeitas da sociedade;

- Desenvolver práticas de transferência e produção do conhecimento para fins de emancipação e interação entre os sujeitos envolvidos, evidenciando o sentimento de pertencimento ao grupo, bem como possibilitar questionamentos sobre a realidade apresentada, buscando soluções que possam modificar essa realidade;
- Gerar ações inovadoras voltadas à inovação social, com vistas a melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

2.6. Subprograma Diversidade Cultural

- Apresentar novas mídias e produção cultural;
- Promover maior circulação de vozes, incentivando a manifestação e expressão da pluralidade cultural paranaense/brasileira, em especial, os segmentos que menos divulgados como mulheres, negros e negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, rurais, pessoas com deficiências, dentre outros.
- Promover estudos e o desenvolvimento socioeconômico de populações tradicionais;
- Reconhecer e trabalhar com a diversidade das expressões artísticas;
- Identificar, documentar e difundir os saberes e modos de fazer, as formas de expressão, as celebrações e os lugares que constituem todas as dimensões do patrimônio cultural brasileiro;
- Democratizar o acesso e promover o uso sustentável do patrimônio cultural brasileiro para as gerações futuras e melhoria das condições de vida de seus produtores e detentores;
- Desenvolver as bases legais, administrativas, técnicas, tecnológicas e políticas da preservação, sistematização de informações, gestão e difusão das dimensões material e imaterial do patrimônio cultural;
- Promover ações no campo da educação patrimonial e nos valores cívicos;
- Fomentar ações que correlacionem, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural a projetos que visem o desenvolvimento socioeconômico dos grupos ou comunidades em questão;
- Envolver jovens, visando o reconhecimento da identidade individual e coletiva, a expressividade, os valores da cidadania e a inclusão social;
- Estimular a produção e difusão de conteúdos radiofônicos, audiovisuais e/ou linguagens alternativas, que tenham como correalizadores e protagonistas os grupos envolvidos nas atividades do Programa;
- Gerar ações inovadoras voltadas à diversidade cultural, com vistas a melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital, Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Paraná, que praticam a disseminação do conhecimento e a proposta deverá envolver pelo menos uma Instituição de Ensino Superior pública ou privada, seja ela proponente ou parceira. A proposta pode ser composta por equipe multidisciplinar de profissionais legalmente habilitados, com formação correlata ao objeto do projeto, formada necessariamente, pelo coordenador e por professores extensionistas/pesquisadores,

profissionais recém-formados e estudantes de graduação do ensino superior de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;

3.2. Para a proposta ser aceita no âmbito do presente Edital, a(o) proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar uma equipe composta por profissionais de áreas correlatas ao objeto do projeto, devendo o Coordenador ter vínculo efetivo com a instituição proponente/parceira;
- b) caso a proponente não seja Instituição de Ensino, deverá apresentar proposta em parceria com uma Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- c) currículo do Coordenador do Projeto, atualizado na Plataforma Lattes, comprovando, preferencialmente, a atuação em atividades de extensão;
- d) os bolsistas devem receber orientação de docentes da mesma área de formação.

3.2.1. O coordenador poderá ser orientador, caso seja professor ou pesquisador;

3.2.2. A instituição proponente não poderá, no ato da submissão, ter qualquer pendência com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

3.3. Cada coordenador poderá apresentar somente uma proposta para este Edital, com temática relacionada aos objetivos dos Subprogramas, descritos no item 2 (dois);

3.4. Os projetos apresentados para este Edital devem envolver os municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M, priorizando os 45 municípios selecionados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES em documento “Desafios para o Desenvolvimento Regional” (Anexo I deste Edital), ou áreas localizadas em bolsões de pobreza das periferias dos municípios paranaenses;

3.5. As Instituições de Ensino Superior têm a responsabilidade das ações dos projetos, incluindo as respectivas divulgações, a seleção pública dos (as) bolsistas, podendo viabilizar a coparticipação de instituições parceiras no planejamento e na execução das atividades previstas nos projetos;

3.6. Os proponentes devem atender rigorosamente as exigências contidas no ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022/UGF, disponível no sítio da SETI, em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Atos Administrativos, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados.

4. RECURSOS E VALORES DE FINANCIAMENTO

4.1. As despesas do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” serão custeadas com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio das respectivas dotações orçamentárias 4560.19571124.151 Fonte 132 da Unidade Gestora do Fundo Paraná e/ou 4501.12364084.110 Fonte 100 da SETI conforme o disposto na Lei Estadual nº 16.643/2010;

4.2. Os recursos financeiros para o presente Edital contemplarão até **85** (oitenta e cinco) projetos, sendo: **56** (cinquenta e seis) projetos de Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES; e, os projetos restantes para as demais instituições participantes, desde que tenham atingido a pontuação final mínima de corte igual ou maior a 70 (setenta) pontos. O total previsto para este Edital é de até **R\$ 8.968.860,00** (oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), sendo que cada projeto poderá pleitear um dos seguintes valores: **R\$ 102.144,00** (cento e dois mil, cento e quarenta e quatro reais) ou **R\$ 105.516,00** (cento e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais), de acordo com as Opções contidas nas planilhas a seguir:

Opção 1:

Opção	Equipe	Valor Unitário	Subtotal	Valor Total (12 meses)
Orientador	1	1.288	1.288	15.456
Recém-formados	1	2.500	2.500	30.000
Estudantes	4	931	3.724	44.688
Iniciação à Pesquisa e Extensão	2	500	1.000	12.000
Outras Custeio/Investimento				
TOTAL	8	5219	8512	102.144

Obs.: A Coordenação do Projeto poderá optar por alterar o número de bolsistas respeitando o teto do valor financiado.

Opção 2:

Opção	Equipe	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total (12 meses)
Orientador	0	1.288	0	0
Recém-formados	2	2.500	5.000	60.000
Estudantes	3	931	2.793	33.516
Iniciação à Pesquisa e Extensão	2	500	1.000	12.000
Outras Custeio/Investimento				
TOTAL	7	5.219	8.793	105.516

Obs.: A Coordenação do Projeto poderá optar por alterar o número de bolsistas respeitando o teto do valor financiado.

4.2.1. Bolsa para Profissional Recém Formado de Nível Superior

O valor mensal da bolsa para este profissional será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham

concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos a contar da época da seleção. O recém-formado não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto, devendo ter dedicação de **40 (quarenta) horas semanais** de atividades, em um plano de trabalho para o período de **12 (doze) meses de execução**. A seleção deverá ser realizada, por meio de Edital Público, pela coordenação do projeto da Instituição Proponente. Este bolsista receberá orientação e supervisão do professor extensionista/pesquisador e deverá apresentar Relatórios periódicos, conforme critérios estabelecidos pela coordenação do projeto. A instituição proponente será responsável pelo monitoramento das atividades do bolsista, bem como pela guarda dos respectivos documentos.

4.2.1.1. O Edital Público para seleção de bolsista recém-formado deverá prever critérios que priorizem candidatos em situação de vulnerabilidade social.

4.2.2. Bolsa para Estudante de Graduação

O valor mensal desta bolsa será de 931,00 (novecentos e trinta e um reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa os estudantes regularmente matriculados em curso de graduação, sendo que a seleção será realizada pela Instituição Proponente do projeto, por meio de edital público, que deverá prever critérios que priorizem candidatos em situação de vulnerabilidade social. Este estudante não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto, devendo ter dedicação de **30 (trinta) horas semanais** de atividades, em um plano de trabalho para o período de **12 (doze) meses de execução**. Este bolsista receberá orientação e supervisão pelo professor extensionista/pesquisador da mesma área de formação e deverá apresentar Relatórios periódicos, conforme critérios estabelecidos pela coordenação do projeto. A instituição proponente será responsável pelo monitoramento das atividades do bolsista, bem como pela guarda dos respectivos documentos.

4.2.2.1. O Edital Público para seleção de bolsista estudante de graduação deverá prever critérios que priorizem candidatos em situação de vulnerabilidade social.

4.2.3. Bolsa para Orientador

O valor mensal desta bolsa será de **R\$ 1.288,00** (um mil duzentos e oitenta e oito reais), para os professores extensionistas/pesquisadores do projeto. Os orientadores deverão ser professores vinculados ao Ensino Superior e à Instituição proponente/parceira, em pleno exercício das suas atividades docentes, excetuado a situação prevista no item 4.2.6. Portanto, durante o período de execução e vigência do projeto não poderá usufruir de licença de qualquer natureza ou receber bolsa com pagamento oriundo de recursos provenientes de outras Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), conforme disposto no item 4.2.8 deste Edital. Caso o coordenador atenda aos critérios apresentados neste Edital e seja também orientador no projeto, poderá optar pelo recebimento da bolsa, em um plano de trabalho para o período de 12 (doze) meses de execução. Os docentes deverão orientar recém-formados e os graduandos da mesma área de sua formação.

4.2.4. Bolsa Iniciação à Pesquisa e Extensão: O valor mensal desta bolsa será de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a iniciação à pesquisa e/ou extensão, cuja realização deve ocorrer no âmbito estadual. O aluno deve ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e não pode estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto, devendo ter dedicação de **20 (vinte) horas semanais**, em um plano de trabalho para o período de **12 (doze) meses de execução**. A seleção deverá ser realizada, por meio de Edital Público, pela coordenação do projeto da Instituição Proponente. Este bolsista deverá desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades a serem executadas e apresentar Relatórios periódicos, conforme critérios estabelecidos pela coordenação do projeto. A instituição proponente será responsável pelo monitoramento das atividades do bolsista, bem como pela guarda dos respectivos documentos.

4.2.4.1. O Edital Público para seleção de bolsista estudante da iniciação à pesquisa e extensão deverá prever critérios que priorizem candidatos em situação de vulnerabilidade social.

4.2.5. Se o docente sair em licença ou optar por outra bolsa, tal situação deverá ser comunicada pela instituição proponente, via ofício assinado pelo Reitor(a) ou Pró-Reitor(a) de Extensão, e encaminhado à UGF/SETI o formulário de substituição de membro da equipe, com dados do novo bolsista e com novo Termo de Compromisso, conforme modelos disponíveis em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Documentação dos Bolsistas – itens, “e” e “b”.

4.2.6. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas dos projetos aprovados serão disponibilizados segundo os procedimentos administrativos adotados pela UGF/SETI.

4.2.7. A inclusão de membros de outras instituições na equipe do projeto das Instituições de Ensino Superior - IES públicas só será possível quando não tiver profissional disponível na Instituição. Para isto, deverá ser apresentada Declaração de Anuência da Instituição Proponente, assinada pelo Reitor(a) ou Pró-Reitor(a) de Extensão, bem como Declaração da Instituição parceira atestando a disponibilidade do profissional para o projeto.

4.2.8. É vedado o acúmulo de bolsas provenientes de outras Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o bolsista vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró-Reitor de Extensão da Instituição.

4.2.9. Não será permitida a participação como bolsista, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Coordenador do Projeto ou do Orientador do Projeto.

4.2.10. Não há para este Edital previsão de recursos destinados a outras despesas de Custeio (além de “bolsas”) e de Investimentos.

5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. PRIMEIRA FASE: As propostas de projetos para os subprogramas deverão ser elaboradas obedecendo às diretrizes contidas neste edital e apresentadas por meio do Sistema de Controle e Execução de Projetos da UGF – CEP, cep.setipr.net.br/edital, devendo ser encaminhadas segundo calendário constante no item 6 (seis) deste documento;

5.1.1. Além da proposta devidamente preenchida com os planos de trabalho e de aplicação de recursos, deverão ser providenciadas as seguintes informações junto ao CEP:

- i. *link do Curriculum Lattes* do coordenador do projeto;
- ii. *link do Curriculum Lattes* do(s) orientador(es), caso houver;
- iii. Termo de Anuência, inserido no Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado pelo(a) Representante Legal da Instituição proponente ou, no caso de IEES, pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão;

5.1.2. Os formulários para a apresentação de projetos de extensão, também, estarão disponíveis em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – formulários itens 1 e 2, contendo o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação – Anexo 01, nas seguintes especificações:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases de execução;
- IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V. Cronograma de desembolso;
- VI. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII. O planejamento das ações/metast e etapas adequadas aos objetivos propostos no período de 12 (doze) meses de execução;
- VIII. A descrição completa no Plano de Aplicação contendo a modalidade da bolsa e área de formação dos Bolsistas¹ recém-formados, estudantes de graduação e estudantes de iniciação à pesquisa e extensão, em área correlata com o Plano de Trabalho;
- IX. Cronograma de execução dos recursos.

5.1.3. Deverá ser mantida a coerência entre o plano de aplicação e o plano de trabalho;

5.1.4 O coordenador deverá indicar no formulário de submissão qual(is) o(s) Objetivo(s) do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que o projeto contempla;

5.1.5. As propostas de projeto encaminhadas em consonância com o presente Edital serão submetidas à avaliação *Ad Hoc* segundo os critérios para avaliação de projeto de extensão.

5.1.5.1 O Quadro contendo os tópicos a serem avaliados encontram-se no Anexo II deste Edital.

¹ Não necessita inserir nomes de bolsistas recém-formados, estudantes de graduação e estudantes de iniciação à pesquisa e extensão, tendo em vista que estes serão selecionados posteriormente, caso o projeto seja aprovado. Deve-se apenas indicar no Plano de Aplicação a modalidade e a área de atuação distribuída conforme a necessidade do projeto.

5.1.5.2. No processo de seleção e em caso de empate dos projetos serão considerados os seguintes itens para classificação e desempate:

- I. Ineditismo da Proposta;
- II. Projeto resultante de pesquisa;
- III. Inserção social diferenciada ou demanda social necessária (a Universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade);
- IV. Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo problema);
- V. Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo);
- VI. Estabelecimento de parcerias para a execução do projeto com outras instituições de ensino, órgão público Municipal, Estadual, Nacional, Federal, empresas privadas entre outros.

5.1.6. As propostas aprovadas por mérito serão classificadas conforme ordem decrescente de notas. Dentre as classificadas, **85** (oitenta e cinco) serão selecionadas e distribuídas segundo a maior nota por instituição e por área de submissão, devendo-se observar que destes: até **56** (cinquenta e seis) projetos de Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES; e, os projetos restantes para as demais instituições participantes, desde que tenham atingido a pontuação final mínima de corte igual ou maior a 7,00 (sete) pontos, observada a classificação obtida pela avaliação de Consultores *Ad hoc*.

5.1.7. Não caberá recurso à Avaliação do Consultor *Ad hoc*.

5.2. SEGUNDA FASE

Somente aos(as) coordenadores(as) proponentes das **85** (oitenta e cinco) propostas classificadas e divulgadas no sítio da SETI <<http://www.seti.pr.gov.br>> serão solicitados eventuais ajustes de enquadramento técnico nos projetos, planos de aplicação e de trabalho, os quais após análise e aprovação deverão ser encaminhadas à SETI/UGF, devidamente preenchidos e assinados, via Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>).

5.2.1. Caso o proponente/coordenador não atenda às solicitações dentro do prazo previsto, ou não efetue a adequação solicitada, a proposta será desclassificada e substituída pela subsequente.

5.3. TERCEIRA FASE

Nesta fase as propostas serão analisadas pela SETI/UGF, quanto à documentação, considerando o plano de trabalho e de aplicação em sua coerência quanto à distribuição do recurso disponibilizado entre as rubricas e os itens financiáveis pelo Fundo Paraná. Será considerado:

- i. o planejamento das ações/metabol e etapas adequadas aos objetivos propostos para o período de 12 (doze) meses de execução;
- ii. bolsistas recém-formados, estudantes de graduação, estudantes da iniciação à pesquisa e extensão, enquadrados em área correlata com o plano de trabalho e preferencialmente em situação de vulnerabilidade social;
- iii. previsão da produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos resultados do projeto;

- iv. coerência entre o plano de aplicação e o plano de trabalho;
- v. se as despesas previstas são passíveis de serem apoiadas pelo Fundo Paraná;
- vi. cronograma de execução dos recursos.

5.3.1 Não caberá recurso aos projetos analisados pela SETI/UGF. Caso nesta fase seja identificada alguma irregularidade na documentação, a proposta será desclassificada e chamada a proposta subsequente.

5.3.2. Além do projeto contemplado e formulários mencionados neste Edital, deverão ser anexados ao Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) os demais documentos (com exceção das Universidades Estaduais) sendo:

- i. ato constitutivo da entidade e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
- ii. comprovação de que o representante legal da instituição que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- iii. prova de regularidade da instituição para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- iv. certidão expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para obtenção de recursos públicos;
- v. certidão ou documento equivalente, expedido pela SETI, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos recebidos;
- vi. prova de regularidade da instituição para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- vii. certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

§ 1º As assinaturas do Coordenador, do Responsável Administrativo-Financeiro, do Responsável pelo Controle Interno, do Representante Legal da Instituição Proponente e do Representante Legal da Instituição Parceira (caso houver), são obrigatórias para a devida comprovação dos compromissos estabelecidos.

§ 2º A falta de qualquer documento exigido neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta.

5.3.3. O envio da documentação deverá atender ao calendário constante no item 6 (seis) deste documento.

6. CALENDÁRIO DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. PRIMEIRA FASE: submissão das propostas de 01/12/2022 a 10/02/2023 até às 12 horas e 59 minutos;

6.1.1. Avaliação *Ad Hoc* das propostas: até 27/03/2023.

6.2. SEGUNDA FASE: Os projetos contemplados passarão por possíveis ajustes de documentação. Para isso é importante que o contato do coordenador esteja correto e válido (fone e e-mail).

6.2.1. Divulgação das **85** (oitenta e cinco) propostas classificadas: **a partir de 28/04/2023.**

6.2.2. Aqueles projetos que atenderem às orientações de ajustes deverão ser encaminhados à SETI/UGF, devidamente preenchidos e assinados, via Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>): **até 10/05/2023.**

6.3. Todas as etapas do processo de submissão e análise constantes no calendário deverão ser obedecidas rigorosamente, sendo que, as Instituições que não encaminharem as propostas nos prazos estabelecidos em qualquer uma das etapas, serão automaticamente desclassificadas.

7. DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1. Nas propostas aprovadas, as assinaturas do Representante Legal da Instituição, do Coordenador do Projeto, do Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto e do responsável pelo Controle Interno da Instituição são obrigatórias para a devida comprovação dos compromissos estabelecidos.

7.2. A falta de qualquer documento exigido neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta.

7.3. Os projetos aprovados somente poderão ser iniciados após a celebração do Termo de Cooperação/Convênio, segundo os procedimentos administrativos adotados pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, observando as exigências constantes do art. 136 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.4. Após a seleção dos bolsistas, o coordenador deverá encaminhar o edital de seleção, e uma via da documentação abaixo referida, para a SETI/UGF – e sempre que houver alteração da equipe, Sistema E-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>):

- i. cópia dos documentos RG e CPF da equipe sendo: orientador(s), recém-formado(s) e graduando(s);
- ii. cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém-formados) e cópia do Histórico Escolar (para os graduandos);
- iii. termo de compromisso dos membros da equipe bolsistas e voluntários (recém-formado, acadêmico e docente), cujo modelo está disponível em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Documentação dos Bolsistas – item b.
- iv. formulário de cadastro da equipe do projeto devidamente preenchido e assinado, cujo modelo está disponível em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Documentação dos Bolsistas – item a.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A SETI, por meio da UGF, monitorará a execução dos projetos, devendo a instituição de ensino superior disponibilizar todos os meios e condições necessários ao acompanhamento e supervisão, inclusive, permitindo efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do projeto;

8.2. **Os projetos aprovados das Instituições Estaduais** serão cadastrados no Sistema CEP da SETI/UGF, a fim de que as instituições possam inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho, previamente à solicitação de pagamento ao setor financeiro do órgão titular do crédito; Os projetos aprovados das Instituições Municipais, Federais ou Privadas sem fins lucrativos, serão encaminhados para autorização governamental, como prevê a legislação, e se aprovados serão cadastrados no Sistema SIT/TCE.

8.3. A equipe do projeto poderá ser convidada a participar de treinamento, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela SETI/UGF;

8.4. A SETI, por meio da UGF, poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas aos projetos e requisitar esclarecimentos aos **beneficiados** sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados;

8.5. Deverão ser encaminhados via Sistema e-Protocolo Digital (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), até o dia 20 de cada mês, os recibos e a lista dos bolsistas ativos, conforme formulário específico para a liberação dos recursos financeiros. Caso ocorra alteração nos membros da equipe, deverá ser encaminhada a substituição, pelo mesmo Sistema e-Protocolo Digital, para a SETI/UGF, juntamente com a Solicitação de Desligamento, assim como, o formulário preenchido do Cadastro do Novo Bolsista para viabilizar o futuro pagamento da bolsa. Ambos os formulários estão disponíveis em <http://www.seti.pr.gov.br> – Fundo Paraná – Documentação dos Bolsistas – item e;

8.6. Para o acompanhamento dos projetos pela SETI/UGF a equipe do projeto deverá:

- i. encaminhar Relatório Técnico-Financeiro para a UGF/SETI, conforme formulário específico encontra-se disponível no sítio <www.seti.pr.gov.br>. A periodicidade do envio destes relatórios deverá ser *parcial*, relativo às atividades executadas proporcionalmente ao ano civil e ao *encerramento* do projeto. O repasse e a utilização dos recursos, bem como a emissão do Certificado de Objetivos Atingidos estarão condicionados ao envio dos referidos relatórios. Além disso, caso o relatório não seja enviado na data estipulada, o repasse do recurso será suspenso;
- ii. colaborar com o trabalho da equipe da SETI quando da verificação *in loco* das atividades estabelecidas no projeto, seu plano de trabalho e plano de aplicação;
- iii. encaminhar a UGF o Relatório Técnico-financeiro final/encerramento até 30 dias após o término da vigência do Termo, impresso, assinado e rubricado em formulários disponibilizados no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br, contendo a documentação comprobatória necessária.

8.7. O coordenador é o responsável pela elaboração e envio dos relatórios, sendo que tanto no relatório parcial como de encerramento deverão conter as assinaturas: do Representante Legal, do Responsável Administrativo/Financeiro, do Coordenador, e do Pró-Reitor(a) de Extensão;

8.8. A emissão de certificado das ações desenvolvidas pelos bolsistas por meio do Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF/SETI será de responsabilidade da Instituição Proponente a qual o projeto está vinculado, desde que cumpridas às formalidades legais;

8.9. Os projetos aprovados no âmbito do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF) e seus Subprogramas, quando originarem artigos científicos, participação em evento ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados devem apresentar em nota de rodapé, referência ao Fundo Paraná/SETI como concedente do recurso para o seu desenvolvimento e ao Programa Universidade Sem Fronteiras enquanto programa de extensão ao qual o projeto está vinculado. Cópia de artigos e certificados quando originados devem ser mencionados no texto e encaminhados à UGF/SETI junto ao relatório final;

8.10. O não cumprimento da execução do projeto e o não envio dos relatórios impedirá a SETI de emitir os seguintes documentos: Termo de Acompanhamento e Fiscalização; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, que são documentos necessários à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme previsto em Ato Normativo vigente do Tribunal de Contas do Paraná/TCE-PR.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Termo Jurídico que ampara a execução das atividades dos projetos contratados terá vigência de 16 (dezesseis) meses, sendo que a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses a serem previstos em plano de trabalho. O referido Termo poderá ter a vigência prorrogada por meio de Termo Aditivo mediante solicitação justificada pela Instituição, a qual será analisada pela Coordenação da UGF/SETI.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, que praticam a disseminação de conhecimentos no Estado do Paraná, responsáveis pelas propostas classificadas tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo de Cooperação, que serão firmados após o devido trâmite e a consequente autorização governamental;

10.3. Caso sejam aportados novos recursos financeiros para o Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” – USF, a SETI, por meio da UGF, poderá, a qualquer tempo, ampliar o número de projetos, bem como lançar novos Editais, criar novos subprogramas, e aumentar o volume de recursos financeiros por projeto.

10.4. A SETI, por meio da UGF, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 30 de novembro de 2022.


ALDO NELSON BONA

Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)


LUIZ CEZAR KAWANO

Coordenador da Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF)